Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

GESCON / ENSP FIOCRUZ

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA ENSP

CONTRATO Nº 001/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOUTCING QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, na forma da Lei nº 5.019/66 e do 'Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através da Unidade **ENSP – ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA**, inscrita no CNPJ nº 33.781.055/0011-07, neste ato representada por seu Diretor **HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 037524444 IFP, inscrito no CPF sob o nº 549.490.257-91, encontrado na Rua Leopoldo Bulhões, 1480, sala 302, Manguinhos, designado através da Portaria nº 512/2013, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 319/2010 do Sr. Presidente da FIOCRUZ e a CONTRATADA **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, Avenida de Maio nº 13, Grupo 1104, Centro, Rio de janeiro, RJ, CEP 20031-007, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, neste ato representado por **VITTORIO DANESI** , Italiano, Casado, Administrador de Empresas, portador da identidade para estrangeiros RNE W331048-5, CPF nº 008.292.718-99, no uso das atribuições que lhe confere Alteração Contratual, acostados às fls.75 e 102 tendo em vista o que consta no Processo nº 25388.000292/2015-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, e conforme a minuta aprovada para o Pregão 118/2014 Bio Manguinhos, anexado ao processo nº 25388.001102/2013-19, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 044/2015, oriundo ao Processo nº 25388.000292/2015-07, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing), por registro de preços com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), exceto papel, em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos na forma do Projeto Básico do Pregão Eletrônico SRP nº 118/2014 Bio Manguinhos, do processo nº 25388.000292/2015-07, Ata de Registro de Preços nº 044/2015, que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 5.450/05, IN MPOG nº 02/09, IN MPOG nº 01/10, IN MPOG nº 02/2010, Decreto 7.746/12, Decreto 7.892/2013, IN MARE nº 8/98, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será executada sob regime de empreitada por preço unitário, em 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura da minuta de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço efetivamente executado, o valor estimado de R$ 343.355,34 (trezentos e quarenta e dois três mil trezentos e cinquenta e cinco e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), de acordo com o serviço efetivamente executado e correspondente preço unitário.

A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico: marcao@ensp.fiocruz.br e gescon@ensp.fiocruz.br, conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do serviço efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.

A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá discriminar o valor dos serviços com a mão de obra e o material, se for o caso.

O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e do TST, para aferir as condições de habilitação da contratada definidas neste Projeto Básico.

Identificada irregularidade no SICAF, será observado o disposto no art. 3º, §4º, da IN MPOG nº 02/2010 , com as alterações efetuadas pela IN MPOG nº 04/2013.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico.

No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1.234/12.

Será retida na fonte, a título de "Retenção para a Seguridade Social", a alíquota correspondente incidente sobre o valor bruto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) do serviço, na forma do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e IN RFB nº 971/09, excluídos os casos previstos nesta legislação.

Caso a contratada seja cooperativa, a FIOCRUZ irá recolher, a título de contribuição social previdenciária, 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor bruto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) do serviço, na forma do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e IN RFB nº 971/09.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FIOCRUZ, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SIMPRESS

Os encargos moratórios que a contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.

O crédito adquirido pela contratada em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES

No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/2012.

Para que a retenção mencionada na alínea "a" não ocorra, a **CONTRATADA** optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB Nº 1234/2012, à Nota Fiscal eletrônica (NF) (**Anexo II**).

Será retida na fonte, a título de "Retenção para a Seguridade Social", a alíquota correspondente incidente sobre o valor bruto da Nota Fiscal eletrônica (NF) do serviço, na forma do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e IN RFB nº 971/09, excluídos os casos previstos nesta legislação.

Caso a **CONTRATADA** seja cooperativa, a FIOCRUZ irá recolher, a título de contribuição social previdenciária, 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor bruto da Nota Fiscal eletrônica (NF) do serviço, na forma do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e IN RFB nº 971/09.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FIOCRUZ, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Os encargos moratórios que a contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá 12 meses a contar a data de assinatura do instrumento contratual, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme inciso IV, Artigo 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor poderá ser reajustado anualmente, mediante prévia solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta,

MENTO JURÍDICO PRESS VADO

considerando a variação constatada no período e aplicando-se o índice do IGPM ou outro índice oficial que vier a ser expressamente determinado pelo Governo Federal, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VR = VI\ [1 + (\frac{I1 - I0}{I0})]$$

Onde:
VI = Valor inicial da contratação;
VR= Valor reajustado;
I0 = Índice do mês anterior (data base);
I1 = Índice do mês anterior ao reajuste.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Será admitida a recomposição dos preços contratados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas constante deste Edital, desde que precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a planilha apresentada na licitação, sendo vedada a inclusão de benefícios não previstos inicialmente.

A concessão da recomposição de custos terá como índice limitador o IGP-M acumulado no período da recomposição.

A recomposição de custos não solicitada durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância estimada de R$ 342.696,54 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10571201583150001, Elemento de Despesa: 339039 Fonte de Recursos 6151000000, conforme Nota de Empenho nº NE de2015NE800728, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). A medida do descontingenciamento orçamentário serão emitidos os empenhos necessários para cobertura da despesa.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A adjudicatária deverá prestar garantia para efeito de assinatura do contrato como comprovação de compromisso de seu cumprimento, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

Seguro garantia; ou,

Fiança bancária.

Quando se tratar de contratação de serviços com uso intensivo de mão de obra com dedicação exclusiva, o prazo da garantia deverá se estender por 03 (três) meses após a vigência contratual.

A garantia será de 1% (um por cento) do valor do contrato.

Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a contratada deverá renovar a garantia; e, em caso de alteração contratual que acarrete aumento do valor total do contrato, deverá complementar a garantia.

No caso da adjudicatária apresentar como garantia caução em títulos da dívida pública, só terão validade os escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SIMPRESS
APROVADO

Central do Brasil, conforme determinação do Ministério da Fazenda (http://www.receita.fazenda.gov.br/imprensa/notas/2004/novembro/16112004.htm).

O seguro garantia só será aceito depois de examinada e comprovada a idoneidade da Seguradora, cujas informações serão consultadas no sítio da SUSEP.

A garantia para os serviços previstos no subitem 11.2 somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação ou alocação dos trabalhadores em outro contrato. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela FIOCRUZ, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN MPOG nº 02/08.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA FIOCRUZ

A **FIOCRUZ** obriga-se a:

Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Efetuar o pagamento pelo serviço executado à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Executar o serviço discriminado na Cláusula Primeira deste contrato, de acordo com o Projeto Básico **Anexo IV** do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 070/2014.

Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados, nos termos do Projeto Básico **Anexo IV** do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 070/2014. O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade.

Substituir, sempre que exigido pela **FIOCRUZ** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **FIOCRUZ** ou ao interesse do serviço público.

Fornecer, com a Nota Fiscal eletrônica (NF), os documentos listados na Cláusula Terceira, Subcláusula Primeira, deste contrato, para efeito do pagamento a ser realizado pela **FIOCRUZ**.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato e os créditos adquiridos em razão deste, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Manter durante toda a execução deste contrato as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 070/2014, sem prejuízo das demais obrigações previstas na licitação.

Dar fiel cumprimento às condições pactuadas nas Negociações Coletivas de Trabalho.

Autorizar a abertura da conta vinculada na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2014.

No momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sansões cabíveis no edital de Pregão Eletrônico nº 070/2014.

DEPARTAMENTO JURÍDICO SIMPRESS APROVADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente:

Pelos danos causados diretamente à **FIOCRUZ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **FIOCRUZ**.

Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste contrato, não transferindo à **FIOCRUZ**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato, ressalvado o disposto no art. 71, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução do fornecimento, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor da parcela em atraso, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 070/2014 e neste contrato e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial deste contrato a **FIOCRUZ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

Advertência por escrito.

Multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista no segundo parágrafo desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SIMPRESS
APROVADO

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas no "caput" e nos parágrafos primeiro e terceiros desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o segundo parágrafo da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A sanção prevista no terceiro parágrafo desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do contrato o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSEQUÊNCIA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o disposto no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 070/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O serviço previsto na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 118/2014 Bio Manguinhos e Ata de Registro de Preços nº 44/2015, contendo os preços unitário e total do serviço a ser executado, documentos estes constantes do processo nº 25386.001102/2013-19 e que independente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o art. 24 da Instrução Normativa nº 04 de 12/11/2010, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, serão nomeados pela Escola Nacional de Saúde Pública, O Gestor do Contrato os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em 06/01/2016, anexadas às fls. 103/107 do processo nº 25388.000292/2015-07.

DEPARTAMENTO JURÍDICO SIMPRESS APROVADO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2016

HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO
ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA
Diretor

VITTORIO DANESI
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Diretor Presidente

Testemunha
CPF 220.507.268-48
Luiz Camargo
OAB/SP 267.901

Testemunha
CPF
Alexandre Domingos Bueno
RG: 48.464.443-3
CPF: 406.365.988-70

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SIMPRESS
APROVADO

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0560/07

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual no Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.350/0549-84, situada à Rua Coelho e Castro, nº 6, Bairro Saúde, Rio de Janeiro, RJ, e a Secretaria de Estado de Obras/RJ, CNPJ: 08.599.767/0001-90, situado à Rua da Ajuda, 5/9º andar - Centro/RJ. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 02/05/2016. Data de assinatura: 01/02/2016. Processo nº 25100.044.149/2007-88.

16º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 2179/05

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual no Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.350/0549-84, situada à Rua Coelho e Castro, nº 6, Bairro Saúde, Rio de Janeiro, RJ; e a Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ: 01.612.089/0001-00, situada à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 1040 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 02/06/2016. Data de assinatura: 01/02/2016. Processo nº 25100.037.299/2005-73.

16º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2183/2005

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual no Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.350/0549-84, situada à Rua Coelho e Castro, nº 6, Bairro Saúde, Rio de Janeiro, RJ, : o Município de Tanguá/RJ, CNPJ: 01.612.089/0001-00, situado à Rua Vereador Manoel Macedo, 1040, Centro, Tanguá/RJ. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 01/06/2016. Data de assinatura: 01/02/2016 Processo nº 25100.037.326/2005-16.

21º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 2182/2005

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual no Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.350/0549-84, situada à Rua Coelho e Castro, nº 6, Bairro Saúde, Rio de Janeiro - RJ, e o Municipio de Tanguá/RJ, CNPJ: 01.612.089/0001-00, situado à Rua Vereador Manoel Macedo, 1040, Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 30/06/2016. Data de assinatura: 19/02/2016. Processo nº 25100.037.321/2005-85.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 42/2015 publicada no D.O.U de 02/12/2015, Seção 3 Pág. 126 . Onde se lê: Contratada: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. Valor: R$ 12.819,32. Leia-se: Contratada: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA Valor: R$ 11.206,40.

(SIDEC - 19/02/2016) 254420-25442-2016NE800227

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 254437

Nº Processo: 25389000296201496.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2015. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 33146648000120. Contratado: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA-S/A. Objeto: Contratação para execução de serviço de engenharia de gerenciamento de empreendimentos (fiscalização dos projetos de arquitetura e engenharia, apoio à licitação, planejamento e fiscalização das obras e acompanhamento da operação asistida) para a construção da nova sede da Fiocruz Rondonia. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/02/2016 a 27/01/2020. Valor Total: R$7.694.502,56. Fonte: 6151000000 - 2015NE802276. Data de Assinatura: 17/02/2016.

(SICON - 19/02/2016) 254430-25201-2016NE800216

CENTRO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 5/2015

O pregoeiro no uso de suas atribuições declara vencedora a empresa: WALP MULTISERVICE MANUTENCAO E REPAROS LTDA - ME, no único item no valor total de R$ 18.192,00.

(SIDEC - 19/02/2016) 254431-25201-2016NE800220

PREGÃO Nº 15/2015

O pregoeiro no uso de suas atribuições declara vencedora a empresa: WALP MULTISERVICE MANUTENCAO E REPAROS LTDA ME, item único, valor total de R$ 18.192,00.

(SIDEC - 19/02/2016) 254431-25201-2016NE800220

PREGÃO Nº 18/2015

O pregoeiro no uso de suas atribuições declara vencedoras as empresas: CAIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, item 13, total R$ 1.827,20; V & M INFORMATICA LTDA ME, item 3, total R$ 466,32; INFRACON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ME, item 11, total R$ 7.614,00; QUALITY ATACADO LTDA ME, itens 4, 5, 7, total R$ 2.928,96; ACAO AUDIOSHOP LTDA ME, item 1, total R$ 3.072,80; ELIANA GALDINO SOARES COMPONENTES ME, itens 9,14,15,16,17, total R$ 3.490,00. Item deserto: 02. Itens cancelados: 6,8,10,12.Total da licitação: R$ 19.399,28.

PAULO ROBERTO DE LIMA

(SIDEC - 19/02/2016) 254431-25201-2016NE800220

CENTRO DE PESQUISAS GONÇALO MONIZ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2016 - UASG 254422

Nº Processo: 25383000015201617 . Objeto: Pagamento de serviços para Publicação de artigo cientifico na revista PLOS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Publicação de artigo cientifico. Declaração de Inexigibilidade em 17/02/2016. DÉBORAH BITTENCOURT MOTHÉ FRAGA. Pesquisadora em Saúde Pública. Ratificação em 18/02/2016. VALDEYER GALVAO DOS REIS. Substituto Eventual do Ordenador de Despesas. Valor Global: R$ 9.270,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro PUBLIC LIBRARY OF SCIENCE.

(SIDEC - 19/02/2016) 254422-25201-2016NE800226

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 254450

Nº Processo: 25388000292201507.
PREGÃO SRP Nº 118/2014. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 07432517000107. Contratado : SIMPRESS COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing), conforme projeto basico. Fundamento Legal: Lei 8666/1996 . Vigência: 06/01/2016 a 06/01/2017. Valor Total: R$343.355,34. Fonte: 6151000000 - 2016NE800045. Data de Assinatura: 06/01/2016.

(SICON - 19/02/2016) 254450-25201-2016NE800030

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 254450

Número do Contrato: 58/2013.
Nº Processo: 25388000578201312.
PREGÃO SISPP Nº 34/2013. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 33158874000120. Contratado : CONBRAS SERVICOS TECNICOS DE -SUPORTE LTDA. Objeto: Termo aditivo de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 20/12/2015 a 19/12/2016. Valor Total: R$3.111.047,57. Fonte: 6151000000 - 2015NE800299. Data de Assinatura: 18/12/2015.

(SICON - 19/02/2016) 254450-25201-2016NE800030

ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO

AVISO DE PENALIDADE

A Fundação Oswaldo Cruz / Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio por meio de seu Diretor PAULO CÉSAR DE CASTRO RIBEIRO resolve, aplicar à empresa FOCO OPINIÃO LTDA EPP - CNPJ 08.255.393/0001-96 a sanção administrativa que implicará no impedimento de licitar ou contratar com a União, além do descredenciamento no SICAF pelo prazo de 1 (UM) mês, com base no item 19 do Edital, bem como no art. 7º da Lei 10520/02 que iniciará em 23/2/2016 e terminará em 23/3/2016. A penalidade é resultado do descumprimento das regras contidas no edital, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2015-EPSJV, processo 25380.000918/2015-47.

PAULO CÉSAR DE CASTRO RIBEIRO

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS DE MANGUINHOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Atas de Registro de Preços. Processo: 25387.000204/2015-79. Objeto: luva de segurança em látex natural. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP n.º. 114/2015-FAR; Vigência: 12 meses a partir da assinatura da Ata; Data da Assinatura: 11/02/2016. Processo letra B; Ata nº 0144/2015, Contratada: RDT Comercial Eireli-EPP. CNPJ: 10.420.563/0001-92; Itens 02 e 03. Valor Global: R$ 52.600,00.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2016 - UASG 254446

Nº Processo: 25387000384201599 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções corretivas do Sistema de Ar Comprimido do Complexo Tecnológico de Medicamentos - CTM/FAR, compreendendo fornecimento, substituição e instalação de peças e componentes, e testes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 22/02/2016 de 09h00 às 16h00. Endereço: Av. Comandante Guaranys, 447 - Curicica Jacarepaguá - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254446-05-6-2016. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/03/2016 às 10h00 n site www.comprasnet.gov.br.

FILIPE CARVALHO DE ALARCAO PAES
Pregoeiro

(SIDEC - 19/02/2016) 254446-25201-2016NE800226

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2016

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 25387000451201575. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de instalação, locação, operação e manutenção dos Sistemas de HVAC, Tipo Expansão Indireta com Condensação a Ar, com redundância para todos equipamentos (Chiller, Fancoil, Bomba), com fornecimento de peças e materiais, adequação de rede de dutos e tubulação de água gelada, visando atender 24 (vinte e quatro) horas/dia, de forma ininterrupta, a Climatização dos Almoxarifados dos Prédios 10B e 70 no Complexo Tecnológico de Medicamentos - CTM/FAR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FILIPE CARVALHO DE ALARCAO PAES
Pregoeiro

(SIDEC - 19/02/2016) 254446-25201-2016NE800226

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS DE MANGUINHOS

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 20/2016. Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento de Conjugado FITC, Metaperiodato de Sódio dentre outros itens da marca Sigma. Contratada: SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA. CNPJ: 68.337.658/0001-27. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP n.º 02/2016-BM; Processo: 25386.000911/2015-75. Data da Homologação: 13/01/2016. Valor Global: R$ 1.037.049,75 (Hum milhão e trinta e sete mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 22/2016. Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento de Desinfetante em pó Virkon. Contratada: RR SUPPLY COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME. CNPJ: 22.202.275/0001-40. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP n.º 00004/2016-BM; Processo: 25386.000939/2015-11 Data da Homologação: 21/01/2016. Valor Global: R$ 8.008,00 (Oito mil reais e oito centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 14/2016. Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento de Bucha Plástica, Cantoneira de Ferro, Porta Cadeado Zincado e Pitão Gancho Bucha S8. Contratada: KIFERRO FERRAGENS EIRELI - EPP. CNPJ: 08.402.800/0001-40. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP n.º 270/2015-BM; Processo: 25386.000778/2015-57 Data da Homologação: 11/01/2016. Valor Global: R$ 14.756,80. (Quatorze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 29/2016. Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento de Álcool Etílico. Contratada: INDALÁ LABORATÓRIO FARMACEUTICO LTDA. CNPJ: 04.654.861/0001-44. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP n.º 16/2016-BM; Processo: 25386.000959/2015-83 Data da Homologação: 16/02/2016. Valor Global: R$ 261.720,00 (Duzentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte mil reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 30/2016. Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento de Álcool Etílico. Contratada: CINORD SUDESTE QUÍMICA. CNPJ: 06.879.626/0001-04. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP n.º 16/2016-BM; Processo: 25386.000959/2015-83 Data da Homologação: 16/02/2016. Valor Global: R$ 464.000,00 (Quatrocentos e sessenta quatro mil reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 33/2016. Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento de materiais da marca Millipore e Merck-Millipore. Contratada: MERCK S/A. CNPJ: 33.069.212/0008-